



LEI Nº 3.170, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

**EXTINGUE O ABONO DE
PERMANÊNCIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA, Estado de Pernambuco, usando das suas atribuições que lhe são conferidas, nos termos dos artigos 64 e 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogado, respeitado os direitos adquiridos, o artigo 65 e seu parágrafo primeiro constante da Lei Municipal n. 2.743, de 08 de novembro de 2011, que reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Timbaúba/PE, 11 de Dezembro de 2023.

**MARINALDO
ROSENDO DE
ALBUQUERQUE:408
06022434**

Assinado de forma digital por
MARINALDO ROSENDO DE
ALBUQUERQUE:40806022434
Dados: 2023.12.11 11:13:43
-03'00'

**MARINALDO ROSENDO DE ALBUQUERQUE
PREFEITO MUNICIPAL**